LEI Nº 434

Dispõe sôbre auxilio à Sta Casa de Misericordia.

A Câmara Municipal de Piumhy decretou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender, no corrente exercicio, até a importância de Cr$1.000.000 (Um Milão de cruzeiros) para auxiliar nas obras de reconstrução do prédio da Santa Casa de Misericórdia, desta cidade, situada à Praça Vigario Josè Florêncio, nesta cidade.

Art. 2º - Esta importância poderá ser dispendida em pagamento a operários como para compra de material necessários àquela obra.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas relativas ao artigo 1º desta lei, fica autorizado o Executivo a abrir um credito especial no valor de Cr$1.000.000 (Um milhão de Cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

30 de Novembro de 1.965

ass. José Goulart - Prefeito

ass. Vicente Paulo de Melo – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.